



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

PARA CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
PEDREIROS E AUXILIARES.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo nº.007/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Malta, com endereço a Rua Manoel Marques, 67, centro, Malta -PB, torna pública a presente chamada, destinada ao cadastramento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços na área disponível de pedreiros, serventes e/ou auxiliares de pedreiros, pintor e calceteiro de modo eventual em prédios e logradouros públicos municipais, conforme surgimento da necessidade, obedecidas as disposições deste instrumento.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Abertura dia **24 de janeiro de 2020 as 10:00 hs**, na sala de licitação, no prédio da prefeitura municipal.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETIVO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiros, pedreiro e calceteiro, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93 conforme especificações abaixo.

Estimando o valor para a eventual contratação de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para o período anual de 2020, conforme as demandas dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR DIARIO	TOTAL DE DIARIAS	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de pedreiros, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.	03	100,00	240	72.000,00
02	Prestação de serviço de servente de pedreiro, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.	03	50,00	240	36.000,00
03	Prestação de serviço de pintor, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.	03	100,00	240	72.000,00
04	Prestação de serviço de	02	100,00	240	48.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

	calceteiro, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.				
--	---	--	--	--	--

Os serviços acima descritos podem ser prorrogados nos termos do Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, ante a justificativa e as necessidades administrativas.

LOCAL DA INSCRIÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

A reunião para a inscrição e recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de MALTA, localizada a Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba,

O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, ou pelo sites <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>, em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00.

Os interessados a participarem do Chamamento Público, deverão atentar o prazo para apresentação dos documentos relacionados nesse Termo, sob pena de não poder participar do Certame;

Todos os documentos exigidos para Participação do Chamamento Público, deverão ser apresentados em seus respectivos envelopes, e estes deverão estar devidamente lacrados. Após entrega dos envelopes, não será possível anexar documentos que possam estar faltando.

A ausência de quaisquer documentos solicitados, ou a apresentação indevida, acarretará na inabilitação do interessado em participar do Chamamento Público;

Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO 01 – Recibo de Entrega de Envelopes para Participação do Chamamento Público;

ANEXO 02 - Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO 03 - Declaração de Conhecimento e Plena Aceitação das Condições de Participação do Chamamento Público;

CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Prestador de serviço deverá apresentar os documentos relacionados abaixo no ENVELOPE Nº 01, identificado como: **CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**, nele deverá constar sob pena de inabilitação, os documentos abaixo:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- I-A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- Cédula de identidade – RG;
- III-Comprovante de residência atualizado no mínimo três meses;
- IV-Declaração de antecedentes criminais;
- V-Recibo de Entrega Envelopes para Participação do Chamamento Público;
- VI- Declaração de Conhecimento e Plena Aceitação das Condições de Participação do Chamamento Público.
- VII - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal;
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- IX- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).
- X-Documento Comprobatório de Experiência Técnica, que se compreende por: Cópia de Contrato de Prestação de Serviço ou copia de carteira de trabalho

Os documentos deverão vir autenticados em Cartório de Notas, ou acompanhados de original para conferência, EXCETO as Declarações relacionadas nos itens IV e VI, as quais deverão ser entregues em via original com firma reconhecida.

OS RECURSOS FINANCEIRO DA PUBLICIDADE

O aviso deste Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios – Diário oficial da FAMUP e jornal a uniao estadual, nos termos da Lei nº 8.666/93 e por meio eletrônico, no site da Prefeitura, no endereço: sites <http://malta.pb.gov.br> ,<http://www.tce.pb.gov.br>, onde será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório;

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos

Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos

Fonte : 001 Recursos Ordinários

DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para Encerramento da Chamada Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório;

As impugnações deverão ser preferencialmente feitas por meio eletrônico, no endereço institucional: <http://malta.pb.gov.br>;

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser enviados a Sala de licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Encerramento da Chamada Pública, através do endereço institucional:
<http://malta.pb.gov.br>;

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do Chamamento Público;

Qualquer modificação deste termo será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação dos serviços será realizada em prédios e logradouros públicos, no âmbito do Município de Malta.

O registro formado em decorrência da chamada publica ora descrita não implica, para o município, obrigatoriedade na utilização dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda por ventura existente.

O cadastro não gera obrigação de indenizar as pessoas físicas cadastradas que por acaso não venham prestar serviços para o município de Malta-PB.

A prestação de serviços não poderá caracterizar exclusividade para com o Município de Malta.

Os instrumentos contratuais não implicam, para a formulação, vinculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se a pessoa física cadastrar e manter no município a salvo de qualquer litígio, assumir todas as obrigações fiscais trabalhistas e previdenciários, sem ônus para o município.

A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro da pessoa física que deixar de satisfazer as exigências, os padrões de qualidade do serviço.

Das decisões emanadas da Comissão Especial caberá recurso fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo máximo de cinco dias uteis, contados da comunicação da decisão correspondente.

O recurso mencionado no dispositivo anterior deverá ser protocolizado na Sala de licitação do Município no horário compreendido entres a 08:00h e 13:00h.

É facultado ao Município, promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a completar sua instrução, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de cadastramento e/ou prestação de serviços até a conclusão da diligência, estendendo-se tal hipótese às auditorias preventivas, previstas na presente chamada pública.

O município pode revogar ou anular, em decisão motivada, a chamada pública, não gerando tal ato qualquer direito de indenização as pessoas cadastradas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.

O município pode adiar ou suspender os procedimentos de cadastramento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

Os atos desta chamada pública serão publicados no diário do município no endereço <http://malta.pb.gov.br>;

O processo de cadastramento terá vigência imediata e simultânea à publicação do presente chamamento;

O efetivo processo de contratação dos serviços da respectiva chamada pública terá vigência a partir da assinatura do termo contratual competente.

A partir da data mencionada no item anterior serão considerados cadastrados os interessados que compareceram e entregaram toda a documentação exigida no edital da chamada pública.

As pessoas Físicas cadastradas que não possuem mais interesse em permanecer como prestadores de serviços do município deverão manifestar-se por escrito na sede da Secretaria de administração do Município de Malta-PB.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja mais inscritos do que o número de vagas disponíveis, será dada preferência aos profissionais com maior idade.

MILENA RODRIGUES FONTES
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALTA – PB, e O Sr. _____, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, o Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador do RG sob o nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____ doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo justo, acordado e contratado a prestação de serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente Prestação de serviço de _____, por 05 dias por semana, com 08 horas diárias. mediante chamada pública nº _____ /2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIARIO	TOTAL DE DIARIAS	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço _____, 05 dias por semana, com 08 horas diárias.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindindo mediante aviso prévio.

O prazo da cláusula 2.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos período com base no artigo 25 inciso II da lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da diária é R\$ (_____), perfazendo o valor mensal de R\$(_____)..... que serao pagos mensalmente conforme a eventual prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado até a primeira quinzena do mês subsequente ao da prestação dos serviços.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS
HÍDRICOS

04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e
Recursos Hídricos

Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos

Fonte : 001 Recursos Ordinários

4.1 Para fazer face às despesas oriundas deste contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, além das sanções de ordem administrativas e penal.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na prestação dos serviços;

CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Malta-PB, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas que a tudo presenciaram.

Malta-PB, ____ / ____ / ____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Manoel Benedito de Lucena Filho
PREFEITURA DE MALTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º. _____
Nome

2º. _____
Nome





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PARA CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL: PEDREIROS E AUXILIARES.

RECIBO

Recebi da Comissão de licitação do município de malta-PB, o Edital e seus anexos, referentes CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, que tem por objeto a: contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiros, pedreiro e calceteiro, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93,

Malta-PB em de _____ de 2020

(Assinatura do Interessado)

(Assinatura do Servidor)

Observações:

Este recibo poderá ser enviado através do e-mail: diariopmm@gmail.com quando retirado pela internet;

Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail: diariopmm@gmail.com ,bem como nos telefones (083) 3471-1232.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Anexo II

CHAMADA PÚBLICA Nº 2001/2020-
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de participação do Chamamento Público em epígrafe, que tenho experiência profissional para executar os serviços de Pedreiro e/ou Auxiliar de Pedreiro, por ter exercido tais funções de forma AUTÔNOMA, de modo que me disponho a participar de Teste de Capacitação Técnica.

Pedreiro;

Auxiliar de Pedreiro;

Malta-PB, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Interessado)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENA ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES DA
CHAMADA PÚBLICA

Para fins de participação do Chamamento Público em epígrafe, DECLARO ciência bem como plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições desta chamada pública, por parte de pessoa-física interessada a ser contratada.

Malta-PB em de _____ de 2020.

(Assinatura do Interessado)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

OBJETIVO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiros, pedreiro e calceteiro, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93 conforme relacionados no anexo I deste edital.

DATA DA REUNIÃO: 24 de janeiro de 2020, às 10:00 horas na sede da Prefeitura (Horário local) na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, [Rua Manoel Marques nº 67, centro](#) de 07 as 12:00 hs, sites <http://malta.pb.gov.br>
<http://www.tce.pb.gov.br>, Malta - PB, 08 de janeiro de 2020

MILENA RODRIGUES FONTES
Presidente da CPL

